



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

1 OBJETO

O presente documento tem por finalidade estabelecer as normas e metodologias a serem empregadas no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada, destinada à prestação de serviços de modificação, extensão e implantação de redes de distribuição de energia elétrica.

Os serviços incluem a execução completa das obras, contemplando mão de obra e fornecimento de materiais, de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados sob demanda pela contratante. As intervenções ocorrerão em vias públicas do município de Santa Cruz do Sul – RS, na área de concessão da RGE Sul, e serão realizadas conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, mediante solicitação das secretarias responsáveis.

2 JUSTIFICATIVA

Em decorrência da elevada demanda de pavimentações nos últimos anos no Município de Santa Cruz do Sul, tornou-se necessária a intervenção em redes de distribuição de energia elétrica, que interferem diretamente nos processos de pavimentação.

Diante dessa situação, verificou-se a necessidade de elaboração do presente Termo de Referência para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, capaz de executar serviços de deslocamento, remoção e implantação de novas redes de distribuição de energia elétrica.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul não dispõe da estrutura, equipamentos ou mão de obra especializada para a execução desses serviços, tornando imprescindível a contratação externa para garantir a continuidade e a segurança das obras públicas.

3 CONDIÇÕES GERAIS



3.1 Responsabilidades Legais e Normativas

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, especialmente aquelas estabelecidas pela concessionária local de energia elétrica.

3.2 Forma de Contratação e Custos

Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preços unitários, devendo cada item contemplar todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo:

- Materiais, mão de obra, equipamentos e transporte de pessoal;
- Hospedagem, alimentação e sinalização;
- Limpeza dos locais de trabalho;
- Impostos, taxas, contribuições e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);
- Seguros de responsabilidade civil e de acidentes de trabalho;
- Cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária;
- Quaisquer outras despesas acessórias não especificadas no instrumento convocatório.

Todos os custos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.

3.3 Fiscalização e Representação

Para esclarecimento de dúvidas ou orientações técnicas, a CONTRATADA deverá consultar a fiscalização designada pelo Município. Antes do início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá designar formalmente um representante, responsável por dirimir dúvidas técnicas e administrativas referentes ao contrato.



3.4 Prazos e Início da Execução

O prazo para a execução dos serviços terá início na data de assinatura da Ordem de Início do Serviço, com ciência da CONTRATADA, e término com a entrega final dos serviços, após aprovação formal do Município.

3.5 Requisitos Técnicos e Operacionais

A CONTRATADA deverá possuir cadastro ativo junto à concessionária local e contar com corpo técnico especializado, garantindo a execução dos serviços com agilidade e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

4 OBRIGAÇÕES

4.1 Da Contratante

Compete ao Município:

- a) Fiscalizar e orientar a execução dos serviços;
- b) Impugnar documentos e dirimir dúvidas durante a execução do objeto contratado;
- c) Emitir a Ordem de Início dos Serviços;
- d) Receber os serviços contratados e emitir o Termo de Recebimento.

Caso os serviços não atendam às especificações técnicas ou ao acordado previamente, o Município poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços. Após análise e aprovação, será emitido o Termo de Recebimento, conforme os procedimentos definidos neste Termo de Referência.

É também responsabilidade do Município efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.

4.2 Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA:



- a) Executar todos os serviços especializados previstos no contrato, em conformidade com este Termo de Referência, a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, dentro dos prazos contratuais;
- b) Emitir e pagar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) relativas às atividades técnicas executadas;
- c) Entregar a execução dos serviços conforme os projetos apresentados pela contratante e aprovados pela concessionária de energia;

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações acima. O não atendimento implicará a não liberação de faturas e/ou aplicação de multa, caso a fiscalização constate prejuízos ou irregularidades na execução dos serviços.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modificação e extensão de redes elétricas, abrangendo:

- Deslocamento e/ou substituição de postes, cruzetas, condutores e equipamentos de rede aérea existente;
- Implantação de novas redes de distribuição em áreas de expansão urbana;
- Remoção e relocalização de padrões de entrada de energia, quando necessário;
- Fornecimento e instalação de materiais certificados conforme normas da RGE;
- Adequações e recomposições necessárias à plena funcionalidade das redes afetadas;
- Acompanhamento técnico com emissão de ART – CREA.

Os serviços deverão seguir as normas da ABNT (NBR 5410, NBR 14039), as normas internas da concessionária RGE Sul, e as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 de segurança do trabalho.

A contratada deverá garantir os serviços por 12 (doze) meses após a entrega, incluindo manutenções corretivas necessárias.



6 LICITAÇÃO

A licitação se dará por meio de *empreitada por preço unitário*, objetivando o *Registro de Preços* e terá como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da *legalidade*, da *impessoalidade*, da *moralidade*, da *igualdade*, da *publicidade*, da *probidade administrativa*, da *vinculação ao instrumento convocatório*, do *julgamento objetivo* e dos que lhes são correlatos.

7 PRAZOS

O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de *12 (doze) meses*, contados a partir da homologação.

Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período, quando comprovada vantajosidade, observando-se a Lei 14.133/2021 e demais disposições do Decreto Municipal.

Após a autorização do início do serviço a contratada deverá fornecer a contratante um cronograma para execução dos serviços dentro de um prazo de até *10 dias*, podendo ser prorrogado a critério da administração.

8 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município designará um *profissional responsável técnico* para fiscalização dos serviços a serem prestados. Os trabalhos de fiscalização compreendem: *acompanhamento aos locais* destinados às execuções dos serviços, *medição dos serviços* e *elaboração de laudos ou boletins para fins de pagamento, análise e conferência dos resultados* da execução dos serviços e o *recebimento provisório*.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso ou não previsto no contrato.

9 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos trabalhos a *CONTRATADA* emitirá o *Termo de Entrega e Garantia dos Serviços*, devidamente assinado e o entregará para a fiscalização.



O recebimento dos serviços pelo Município será feito após a análise dos resultados e do relatório final a ser entregue, de modo que estes documentos estejam de acordo com as especificações da ordem de serviço e deste termo de referência, sendo realizado pelo grupo de trabalho formado para o acompanhamento dos serviços, com as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante *Termo de Recebimento Provisório* circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita apresentada pela **CONTRATADA** (Termo de Entrega e Garantia);
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Município, mediante *Termo de Recebimento Definitivo* circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias da conclusão, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais.

A *Comissão de Recebimento*, designada especificamente para realizar o recebimento definitivo, após consulta à documentação arrolada durante a execução dos serviços e análise dos produtos entregues, caso constate deficiências, falhas ou omissões que representem descumprimento do contrato, *recusará total ou parcialmente* os serviços, indicando quais as etapas liberadas e as sujeitas a correções e/ou complementações. Neste caso, informará por escrito à fiscalização, que por sua vez notificará a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo compatível com a complexidade das correções/complementações necessárias. Após a conclusão desta etapa, a **CONTRATADA** informará por escrito à fiscalização, que fará nova análise. Havendo aceitação, esta comunicará por escrito à comissão de recebimento para a continuação do processo. Após nova análise por parte da referida comissão e se constatada a inexistência de quaisquer pendências, será emitido o *Termo de Recebimento Definitivo*.

O recebimento provisório ou definitivo não isenta a **CONTRATADA** de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do contrato.

10 SERVIÇOS CONTRATADOS: DESLOCAMENTO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES COM OS SEUS ACESSÓRIOS

10.1 Considerações Iniciais



O principal objetivo do deslocamento, remoção e implantação de postes de redes de distribuição em conjunto com seus acessórios, é deixar viável a implantação/reforma de novas vias de urbanas e rurais por meio de pavimentação ou demais tipos de recuperação previstos no plano de governo para os próximos anos, sendo inclusos os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, e demais acessórios necessários para execução dos serviços com excelência. Os locais de execução dos serviços e as quantidades serão definidos pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.

10.2 Tipologia dos Serviços

Os serviços previstos neste Termo de Referência, a serem executados conforme demandas específicas da Contratante, compreendem — sem se limitar — às seguintes atividades de engenharia elétrica, devendo assegurar plena compatibilidade e interoperabilidade com os padrões técnicos e operacionais da concessionária RGE Sul.

- Deslocamento e Realocação de Infraestrutura:
 - Realocação completa de postes de distribuição (MT e BT), incluindo a remoção, transporte e assentamento em nova localização, juntamente com todos os seus acessórios (cruzetas, ferragens, isoladores, etc.).
 - Remoção, transporte e reimplementação de Postos de Transformação (PTs), incluindo a instalação e conexão de todos os equipamentos necessários (transformadores, chaves fusíveis, para-raios) para o seu devido e seguro funcionamento.
- Implantação e Extensão de Redes:
 - Implantação de novas seções de redes de distribuição (Média Tensão - MT e Baixa Tensão - BT) para viabilizar a expansão urbana, pavimentação e abertura de novas vias públicas.
 - Execução de interligações, armações secundárias, e cabeamento, em estrita observância aos padrões técnicos atualizados da RGE Sul.
- Serviços Complementares e Energização:



- Execução de manobras operacionais (incluindo, quando necessário, serviços em "linha viva" sob rigorosas normas de segurança) para isolamento, reconfiguração de circuitos e restabelecimento seguro da rede.
- Execução de todos os serviços auxiliares, materiais e mão de obra especializados necessários para que as redes sejam tecnicamente viáveis e liberadas para energização pela concessionária local.
- Execução de todos os serviços relativos ao *desligamento programado* e à *reenergização* após a conclusão das intervenções, em coordenação com a Fiscalização Municipal e a RGE Sul.

10.3 Normas Técnicas de Referência

Para a realização dos serviços e entrega dos resultados conforme projetos aprovados pela concessionária, poderão ser tomadas como referências, dentre outras, as seguintes normas e procedimentos técnicos:

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- Normas Técnicas: <https://www.rge-rs.com.br/normas-tecnicas>
- Padrões Técnicos: <https://www.rge-rs.com.br/padroes-tecnicos>
- Padrões Técnicos (3D): <https://www.rge-rs.com.br/padroes-tecnicos-3d>
- Especificações Técnicas: <https://www.rge-rs.com.br/especificacoes-tecnicas>
- Fornecedores Aprovados: <https://www.rge-rs.com.br/fornecedores-aprovados>

Dentre outras necessárias para execução dos serviços com segurança;

10.3 Localização dos Pontos de Deslocamento, remoção e implantação de Postes e Acessórios e seus Quantitativos

A realização destes serviços dar-se-á de acordo com a necessidade e o andamento dos projetos de engenharia para pavimentação e abertura de vias para trânsito de veículos, ou alguma atividade específica que vise esta necessidade, prevendo-se aproximadamente 150 deslocamentos, remoção e ou implantação por ano, tendo como base uma média do histórico de serviços executados e a previsão de novas obras para o decorrente ano deste registro de preço.

Os locais serão determinados pela *Fiscalização* de acordo com a demanda dos projetos, e solicitados assim que necessário, em diferentes raios de atuação, podendo



abranger qualquer parte do território do município com as áreas de concessão da CPFL Energia – RGE.

11 ITENS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços e materiais que compõem o objeto deste Termo de Referência estão detalhados na **Planilha Orçamentária**, elaborada conforme levantamento técnico e pesquisa de mercado.

A planilha integra o presente documento como **Anexo I** e apresenta os seguintes itens principais:

Item Descrição

- 1.1 Deslocamento/implantação de postes e rede de distribuição de MT e BT
- 1.2 Deslocamento/implantação de redes de distribuição de BT
- 1.3 Manobras de chaves fusíveis com acessórios necessários para restabelecimento da rede
- 1.4 Serviços de linha viva por equipe/dia
- 1.5 Armação secundária, com 1 estribo, sem isolador – fornecimento e instalação
- 1.6 Isolador tipo pino, 15 kV – fornecimento e instalação
- 1.7 Isolador tipo disco, 15 kV – fornecimento e instalação
- 1.8 Isolador tipo roldana, baixa tensão – fornecimento e instalação
- 1.9 Cabo de alumínio 0,6/1 kV 2x1x25 +25mm² – fornecimento e instalação
- 1.10 Cabo de alumínio 0,6/1 kV 3x1x35 +35mm² – fornecimento e instalação
- 1.11 Cabo de alumínio 0,6/1 kV 3x1x70 +70mm² – fornecimento e instalação
- 1.12 Cabo de alumínio 0,6/1 kV 3x1x120 +70mm² – fornecimento e instalação
- 1.13 Cabo de alumínio 0,6/1 kV 1x1x16 +16mm² – fornecimento e instalação
- 1.14 Cabo de alumínio 0,6/1 kV 2x1x16 +16mm² – fornecimento e instalação
- 1.15 Assentamento de poste circular de concreto
- 1.16 Poste de concreto armado, 9m, resistência 300 a 400 daN, tipo C-17
- 1.17 Poste de concreto armado, 10m, resistência 150 a 200 daN, tipo C-14
- 1.18 Poste circular de concreto 11/600
- 1.19 Poste circular de concreto 12/400



Item Descrição

- 1.20 Poste circular de concreto 12/600
- 1.21 Poste circular de concreto 12/1000
- 1.22 Estrutura para transformador 150 kVA em poste 11/1000

12 ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

A estimativa de quantitativos é meramente indicativa para fins de balizamento orçamentário e licitatório, não configurando garantia de demanda mínima ou máxima para a CONTRATADA.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratada será integralmente vinculada a todas as normas deste Termo de Referência, ao Edital e à legislação aplicável, sendo vedada qualquer alteração unilateral das condições pactuadas. A execução dos serviços implica na responsabilidade exclusiva da empresa pela correta destinação final ambiental de todo o material removido, sendo obrigatória a comprovação documental dessa destinação.

A participação no certame licitatório configura a plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as obrigações, responsabilidades e exigências estabelecidas neste documento, visando a execução dos serviços com segurança e conformidade técnica junto à concessionária RGE Sul.

Santa Cruz do Sul, 09 de dezembro de 2025.

FÉLIX KOTTWITZ
Engenheiro Eletricista
CREA/RS 208881

VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Planejamento e
Mobilidade Urbana